



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, com a finalidade de preservação do manancial de água, aonde existe captação de água pelo Samae.

Araranguá-SC, abril de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura do procedimento licitatório n.º 12/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 09/2019, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global apresentado. O presente certame possui como escopo a contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, com a finalidade de preservação do manancial de água, aonde existe captação de água pelo Samae. O presente procedimento licitatório será regido pelas Leis n.º: 10.520/2002, 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

I) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 24 de abril de 2019, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

II) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Até as 18h00min, do dia 18 de abril de 2019;

III) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15h00min, do dia 24 de abril de 2019.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: compras.samae@contato.net;

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO



1.1 - A presente Licitação tem por objeto à contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, com a finalidade de preservação do manancial de água, aonde existe captação de água pelo Samae, conforme memorial descritivo, escopo dos serviços a serem realizados e demais anexos deste edital. Os quantitativos são estimativos.

1.2 - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos serviços com suas especificações, definição das unidades e das quantidades.

Anexo II – Termo de referencia.

Anexo III – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

Anexo – IV – Modelo de Carta Credencial.

Anexo – V - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VIII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Minuta de Contrato;

2 - DO VALOR

2.1 - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2 - O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias, de execução dos trabalhos, mediante medição do quantitativo executado, será efetivado em até 20 dias após entrega de medição e nota fiscal de prestação de serviço, acompanhada de Laudo Técnico do Departamento de Engenharia do SAMAE.



2.2.1 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Araranguá-SC, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo contratado em sua proposta de preço.

2.2.2 - O preço deverá ser cotado para pagamento em 20 dias após medição e entrega, de nota fiscal de prestação de serviço acompanhada de Laudo Técnico do Departamento de Engenharia do SAMAE.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

2.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2019, sendo estas.:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 55 – Conservação Ambiental e Recursos Hídricos

Recurso: 178 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas



Projeto/Atividade: 1.016 – Construção de Barragens e Despoluição de Mananciais e Preservação de Áreas Ambientais

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores ;

4.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.9 - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);

4.2.10 - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

4.2.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

4.5 - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

5.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

5.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

5.3 - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

5.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

5.3.2 - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

5.3.3 - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.2.1 - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se



apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

6.2.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

6.3.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

6.3.1.1 - Se procurador: procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.4 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo V**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.4.1 - Caso a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - Proposta de Preço.

6.5 - A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

6.6 - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.8 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

6.9 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo IX**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - A **“PROPOSTA DE PREÇO”**, caso não se faça representar.

6.9.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.9.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.9.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.9.4 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que o objeto contratado seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.9.5 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.10 - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

7.1 - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), ou e-mail.

7.2 - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

8.1 - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os item **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo III**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fac-símile (fax) e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

8.2.1 - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:

8.2.1.1 - A **especificação dos itens**, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo III** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

8.2.1.2 - O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;



8.2.1.3 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

8.2.1.4 - Local e data;

8.2.1.5 - Dados bancários, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

8.3 - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela Autarquia municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

8.4 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

8.5 - Na hipótese prevista no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8.6 - Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

8.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.10 - O valor total por item não poderá ultrapassar o valor de: Item 01 R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope "A" contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**menor preço global**”.

9.2 - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.3 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.5 - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.7 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.10 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



9.11 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.11.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.11.3 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.11.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.11.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.12 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1 - Produzidos no País;

9.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.14 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de



juízo, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

9.15.1 - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.15.2 - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

9.17.1 - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

9.17.2 - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal;

9.18 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com menor preço por item.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

10.1 - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

10.1.1 - Declaração **da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO VI deste Edital).**

10.1.2 - **Declaração** de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **(ANEXO VII deste Edital)**;



10.1.3 - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deve apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo IX**.

10.1.4 - Relativos à habilitação jurídica:

10.1.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.4.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);

10.1.5.2 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

10.1.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.1.5.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

10.1.5.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.5.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

10.1.7 – Relativos à Qualificação Técnica

10.1.7.1 - Atestado de visita passado pelo SAMAE DE ARARANGUÁ, assinado em conjunto pelo corpo técnico do mesmo, em nome da Proponente, de que este, por meio do representante legal ou sócio proprietário, visitou e vistoriou o local, tomando pleno conhecimento, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

10.1.7.2 - A visita ao local da prestação dos serviços será realizada no dia 18/04/2019, as 14h00min.

10.1.7.3 - As despesas decorrentes dessa visita, bem como todas as demais despesas, correrão por conta exclusiva das empresas interessadas, sem qualquer reembolso, mesmo que em caso de inabilitação, desclassificação da proposta, eventual anulação ou revogação do processo licitatório.

10.2 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

10.3 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

10.4 - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.4.1 - Se a licitante for à filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação.

11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11.2 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.3 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

11.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

12.1.1 - Das licitantes credenciadas;

12.1.2 - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

12.1.3 - Da análise da documentação exigida para a habilitação;

12.1.4 - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.2 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

13.1 - O credenciamento dos interessados;

13.2 - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

13.3 - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

13.4 - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);

13.5 - A elaboração de ata;

13.6 - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

13.7 - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1 - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

14.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES

15.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5 - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues e protocoladas no setor de protocolo do Samae de Araranguá-SC.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o Procedimento Licitatório.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Autorização de Fornecimento, celebrado e representado pelo SAMAE, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

17.2 - Convocação para assinatura do Contrato

17.2.1 - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

17.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

17.2.1.2 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, para assinar o contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

17.2.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar em assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

17.3 - Do prazo de vigência do contrato

17.3.1 - O prazo de vigência da presente contratação é até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

17.4 - Da rescisão contratual

17.4.1 - A rescisão da Contratação poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.4.1.1 - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos a contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

17.4.2 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.5 - Dos direitos da Administração

17.5.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 - Da execução do contrato

17.6.1 - São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17.6.2 - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução.

17.6.3 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6.4 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

17.6.5 - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação



legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também A Autarquia poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

17.6.6 - A empresa vencedora se obrigará a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste edital e do futuro contrato, isentando, desde já, quaisquer e eventuais responsabilizações ao Samae de Araranguá.

17.6.7 - A empresa vencedora se obrigará a prover as organizações técnicas e administrativas dos serviços, de modo a conduzi-lo eficientemente.

17.6.8 - A empresa vencedora se obrigará a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, devendo ainda, manter o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene, disciplina e devidamente sinalizado, de modo a orientar e precaver pedestres e veículos nas faixas de trabalho.

17.6.9 - O Samae de Araranguá fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

17.6.10 - A empresa vencedora exonerará o Samae de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros.

17.6.11- A empresa vencedora será integralmente responsável pela execução dos serviços, sendo que a presença da fiscalização do Samae não diminui ou exclui essas responsabilidades.

17.6.12 - A empresa vencedora se comprometerá a refazer à suas custas os serviços não aceitos.

17.6.13 - A empresa vencedora se obrigará a executar, sem ônus ao Samae, todos os serviços omissos e necessários à execução completa do objeto licitado.

17.7 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização

17.7.1 - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

17.7.2 - Em caráter provisório, após a entrega do objeto e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

17.7.3 - Definitivamente, ocasião em que será feita a avaliação e a verificação das quantidades executadas, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, por servidor designado para esse fim.



17.7.4 - Considera-se, para efeito deste tipo de objeto, que o material, necessários à sua execução possua procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória.

17.7.5 – As medições deverão ser realizadas **mensalmente**, as quais serão efetuadas juntamente com a fiscalização do Departamento de Engenharia a contar do início dos serviços. Cada parcela a ser paga pelo CONTRATANTE será correspondente ao percentual do serviço efetuado pela CONTRATADA e, por isso, prevalecerá à medição efetuada até o último dia útil de cada mês.

17.7.6- A CONTRATADA, somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pelo Departamento de Engenharia do Samae de Araranguá.

17.7.7 - A CONTRATADA não poderá colocar em bancos, nem negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pelo Departamento de Engenharia.

17.7.8 - As faturas serão emitidas em nome do Samae de Araranguá e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada e relatório fotográfico.

17.7.9 - A CONTRATANTE se responsabilizará pelo controle diário dos resíduos removidos da lagoa, em local que tecnicamente julgar melhor, com expedição de relatório mensal que servirá de base para fechamento de medições e posterior liberação para pagamento.

17.7.10– A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos quantitativos efetivamente computados e medidos.

17.8 - Da alteração do contrato

17.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Edital, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não celebrar a contratação;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do



Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.4 - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.6 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.

19.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá– SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

19.10 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos serviços com suas especificações, definição das unidades e das quantidades;

Anexo II – Termo de referencia;

Anexo III – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços;



Anexo – IV – Modelo de Carta Credencial;

Anexo – V - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VIII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Araranguá/SC, 09 de abril de 2019.

José Hilson Sasso
Diretor Geral

Margarete Timboni Baran
Diretora Administrativa

Vanessa Soares Fernandes
Pregoeira – Portaria nº 003/2019

ANEXO I
“RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, DEFINIÇÃO DA UNIDADE E DAS QUANTIDADES”

PREGÃO N.º 09/2019



ANEXO-I - Relação dos serviços com suas especificações, definição da unidade e das quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, com a finalidade de preservação do manancial de água, aonde existe captação de água pelo Samae.	Horas	1.400

ANEXO II
“TERMO DE REFERENCIA”

PREGÃO N.º 09/2019



Anexo II TERMO DE REFERENCIA

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REMOÇÃO DE PLANTAS AQUÁTICAS.

Apresentação: O presente Termo de Referencia tem por objetivo especificar a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza da lagoa do Bichos, para remoção de vegetação aquática, conforme objeto.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, com a finalidade de preservação do manancial de água, aonde existe captação de água pelo Samae.

Justificativa: a contratação, justifica-se, pelo fato de o Samae possuir o sistema de captação de água, sendo assim a finalidade seria de preservação do manancial.

Especificações do Objeto, Quantidades e Valores Unitários: Serviços de limpeza da “Lagoa dos Bichos”, para remoção de vegetação aquática com e sem raízes, a vegetação deverá ser cortada, transportada e descartada na margem.

A prestação de serviços consistirá em realizar a remoção de todas as vegetações e ou sedimentos e depositar os mesmos nas margens da lagoa.

A presente contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, possuirá um total estimado de 1.400 horas de serviço, o custo unitário da prestação de serviço é estimado em R\$ 100,00, que perfaz um total de R\$ 140.000,00.

A contratada sendo responsável pelos serviços, cabe: possuir em seu quadro, funcionários capacitados e treinados para o trabalho em solos alagadiços; combustível e implementos necessários à execução dos serviços; fornecimento dos equipamentos, mão de obra de manutenção e de peças para os equipamentos; assumindo responsabilidade integral pelos mesmos.

Para o bom andamento dos serviços de atendimento a contratada deverá visitar o local previamente, avaliando as condições deste para que o serviço oferecido seja compatível com as necessidades apresentadas. Os equipamentos, os implementos e ferramentas a serem utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento.

A contratante poderá suspender os serviços em qualquer momento e sem aviso prévio.

Local de Execução: A prestação de serviço se dará na Lagoa dos Bichos, situado no Morro dos Conventos. Para efeito de atendimento estima-se um deslocamento médio de 10 km da sede da Autarquia.

Início da Prestação do Serviço: Após a assinatura do contrato e término em 31/12/2019.



Condições de Recebimento: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de laudo de execução, com a medição de horas executadas, após vistoria realizada no local para a verificação do serviço, pelo setor de Engenharia do SAMAE.

Cabe ao contratado arcar com todas as despesas de pagamento de seguros, tributos, impostos, taxa se demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, acaso devidos em decorrência da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento e em casos de danos ao patrimônio e prejuízos ao agricultor ou a terceiros estes são de responsabilidade do contratado.

A estimativa de horas é referente à remoção de toda a área de vegetação, sendo que a contratada deverá realizar o serviço de remoção da vegetação em sua totalidade dentro do prazo contratual previsto e total de horas estimadas, porém o valor contratual bem como as horas previstas é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência ou se o trabalho for concluído sem necessitar utilizar o valor total previsto bem como as horas estimadas.

O pagamento das horas executadas será condicionado à área efetivamente limpa.

ANEXO III
“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”

PREGÃO N.º 09/2019

ANEXO–III- Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.
(Orçamento Oficial)

ANEXO III

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

DATA: Abril de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, com a finalidade de preservação do manancial de água, aonde existe captação de água pelo Samae.	Horas	1.400	R\$ 100,00	R\$ 140.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 140.000,00

OBS: A estimativa de horas é referente à remoção de toda a área de vegetação, sendo que a contratada deverá realizar o serviço de remoção da vegetação em sua totalidade dentro do prazo contratual previsto e total de horas estimadas, porém o valor contratual bem como as horas previstas é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência ou se o trabalho for concluído sem necessitar utilizar o valor total previsto bem como as horas estimadas.

O pagamento das horas executadas será condicionado à área efetivamente limpa.

ANEXO IV
“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

PREGÃO N.º 09/2019



ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresacredencia o Sr. (a),Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º 12/2019, modalidade Pregão Presencial n.º. 09/2019, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 09/2019



ANEXO-V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. ,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em
epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ____ de _____ de 2019.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO VI
“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 09/2019



ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensão de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VII
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”
“MODELO”

PREGÃO N.º 09/2019



**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VIII
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”

PREGÃO N.º 09/2019



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa,CNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ____/2019), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº/2019.
_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – PROPOSTA.

ANEXO IX
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

PREGÃO N.º 09/2019



ANEXO IX

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A- PROPOSTA.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X
“MINUTA DE CONTRATO”

PREGÃO N.º 09/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

Termo de Contrato que celebram o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXX, nos termos da Lei 10.520/2002, 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, para remoção de vegetação aquática.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
PREÂMBULO -**

1 - CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n.º 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. José Hilson Sasso**, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 7.848, de 02 de janeiro de 2017.

2 - CONTRATADO: A empresa _____, com sede na _____, n.º __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. _____, brasileiro/a, casado/a, _____, residente e domiciliado/a na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, _____/_____, inscrito no CPF n.º _____, sócio gerente.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação n.º. **XX/2019** - Modalidade Pregão Presencial n.º **XX/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO -**

1 - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza da Lagoa dos Bichos, com remoção de vegetação aquática.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa para realização dos serviços	Horas	1.400

	de limpeza da Lagoa dos Bichos, remoção de vegetação aquática, para executar limpeza de aguapés e braquiárias, com a finalidade de preservação do manancial de água, aonde existe captação de água pelo Samae.		
--	--	--	--

2 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Licitação nº 12/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2019, e seus anexos, a proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes, independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -**

1 - Dá-se a este contrato o valor estimativo de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx xxx x xxxxxxxxxxx x xxxxxxxx xxxxx), que serão pagos a cada 30 (trinta) dias, de execução dos trabalhos, mediante medição do quantitativo executado, será efetivado em até 20 dias após entrega de medição e nota fiscal de prestação de serviço, acompanhada de Laudo Técnico do Departamento de Engenharia do SAMAE.

2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Araranguá-SC, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo contratado em sua proposta de preço.

3 - A estimativa de horas é referente à remoção de toda a área de vegetação, sendo que a contratada deverá realizar o serviço de remoção da vegetação em sua totalidade dentro do prazo contratual previsto e total de horas estimadas, porém o valor contratual bem como as horas previstas é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência ou se o trabalho for concluído sem necessitar utilizar o valor total previsto bem como as horas estimadas, ficando a critério da contratante a utilização total ou parcial.

O pagamento das horas executadas será condicionado à área efetivamente limpa.

4 - Os fiscais da CONTRATANTE incumbidos da fiscalização da execução do contrato efetuarão a medição. Medida e atestada a execução, o CONTRATADO entregará a correspondente fatura no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

5 - Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações do CONTRATADO, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução, atestando-os, através de laudo técnico, que ficará a cargo do Departamento de Engenharia do SAMAE.



6 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação.

7 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo critério “Pro-Rata-Die”.

8 - Os preços não terão reajuste, a não ser que norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo CONTRATANTE, mediante aferição por planilha de custos em Processo Administrativo próprio.

9 - No preço a ser ofertado estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais a serem instalados no canteiro, tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do contratado pela efetiva execução dos serviços.

10 - O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá em hipótese alguma reajustes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Os pagamentos devidos em razão dos fornecimentos são decorrentes das seguintes fontes de recursos:

DOTAÇÕES:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 55 – Conservação Ambiental e Recursos Hídricos

Recurso: 178 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas



Projeto/Atividade: 1.016 – Construção de Barragens e Despoluição de Mananciais e Preservação de Áreas Ambientais

CLAUSULA QUINTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO

1 - O objeto deste processo, a proponente vencedora, deva seguir orientações do Departamento de Engenharia do SAMAE para a execução dos serviços. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será contado a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019, **ou até a conclusão dos trabalhos**, o que ocorrer primeiro, o presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente, as quantidades descritas neste instrumento são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial do objeto.

2 - O serviço será executado mediante expedição de Ordem de Serviço pelo Samae, através do Departamento de Compras e Licitações.

3 - À Contratada será facultada, após análise e autorização do Contratante, a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos, determinados por:

a) Atos da Administração Pública;

b) Casos fortuitos ou de força maior;

c) Más condições climáticas; e,

d) Nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4 - O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato decorrente desta licitação.

5 - O CONTRATANTE através de seu engenheiro credenciado poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços.

6 - Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela coordenação dos serviços, bem como acompanhamento e atendimentos aos prazos intermediários e final.

7 - O CONTRATANTE somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o edital, contrato, plano de trabalho, projeto, planilhas e especificações em seus anexos.



- 8** - O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão-de-obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total dos serviços objeto deste procedimento licitatório.
- 9** - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como de conformidade com as normas vigentes, a orientação dos técnicos do SAMAE de Araranguá.
- 10** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á com exclusividade por acidentes e prejuízos que venham a causar à terceiros, por sua culpa.
- 11** - Caberá ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços, através do departamento de engenharia.
- 12** - Concluído os serviços objeto deste contrato, procederá o SAMAE, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de 02 (dois) meses, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicados pelo CONTRATANTE, em consequência de erros na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.
- 13** - A CONTRATADA se responsabilizará pela solidez e qualidade dos serviços, obrigando-se esta a reparar os erros, equívocos, omissões ou defeitos eventuais, comprovadamente verificados dentro deste prazo.
- 14** - A CONTRATADA se obriga a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, enfim, todas aquelas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilizações ao contratante.
- 15** - A CONTRATADA se obriga a prover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os projetos e cronogramas de execução.
- 16** - A CONTRATADA se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações: Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, devendo assim, manter o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene, disciplina e devidamente sinalizado, de modo à orientar e precaver pedestres e veículos nas faixas de trabalho.
- 17** - O Samae fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

18 - A CONTRATADA exonerará o Samae de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros.

19 - A CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável pela execução dos serviços, sendo que a presença da fiscalização do contratante não diminui ou exclui essas responsabilidades.

20 - A CONTRATADA se obriga a executar, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os serviços omissos e necessários à execução completa e acabada do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO -

1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através do Diretor Geral, e seus prepostos, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4 - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

5 - As medições deverão ser realizadas **mensalmente**, as quais serão efetuadas juntamente com a fiscalização do Departamento de Engenharia, a contar do início dos serviços. Cada parcela a ser paga pelo CONTRATANTE será correspondente ao percentual do serviço efetuado pela CONTRATADA e, por isso, prevalecerá à medição efetuada até o último dia útil de cada mês.

6 - A CONTRATADA, somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pelo Departamento de Engenharia.

7 - A CONTRATADA não poderá colocar em bancos, nem negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pelo Departamento de Engenharia.

8 - As faturas serão emitidas em nome do contratante e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços a que se refere. Juntamente com as faturas/notas fiscais deverá acompanhar: medição aprovada, relatório fotográfico.



9 - A CONTRATANTE se responsabilizará pelo controle diário dos resíduos removidos da lagoa, em local que tecnicamente julgar melhor, com expedição de relatório mensal que servirá de base para fechamento de medições e posterior liberação para pagamento.

10 - A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos quantitativos efetivamente computados e medidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES -

1 - Caberá a CONTRATADA:

1.1 - Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços;

1.2 - Observar, na execução dos serviços, os projetos e as especificações técnicas;

1.3 - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

1.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;

1.5 - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

1.6 - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior;

1.6.1 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local dos serviços;

1.6.2 - Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

1.6.3 - Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;



1.6.4 - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

1.6.5 - Entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução;

1.6.6 - A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato declaração de que possui de imediato a disposição da contratante uma segunda máquina com as mesmas características da máquina titular, tal solicitação será realizada pela Autarquia caso a mesma necessite agilizar os trabalhos.

1.6.7 - Competirá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, e demais exigências legais cabíveis, inclusive a execução de exame médico admissional periódico e demissional, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os seus empregados nenhum vínculo empregatício com o Samae de Araranguá.

1.6.8 - A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará na execução dos serviços.

1.6.9 - A CONTRATADA fornecerá nos locais de serviços funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

1.6.10 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento das guias do ISSQN, dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, folha de pagamentos dos funcionários contratados à execução do contrato, referentes aos funcionários que farão parte da equipe de trabalho, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

1.6.11 - Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte do pessoal desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

1.6.12 - A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos, necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

1.6.13 - A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene e de limpeza.

1.6.14 - A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela CONTRATADA, inteiramente às suas expensas.

1.6.15 - Todos os lubrificantes e combustíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos e dos veículos necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

1.6.16 - É também de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA a admissão de pedreiros, serventes, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, sociais, e de segurança do trabalho, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências legais cabíveis, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional.

1.6.17 - É proibido aos funcionários da CONTRATADA no exercício de suas atividades, a ingestão de bebidas alcoólicas.

1.6.18 - A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e Previdenciária (CND-SRF), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

1.6.19 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).

1.6.20 - Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios: do Trabalho e da Saúde vigentes no momento da execução dos serviços.

1.6.21 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário a realização do objeto deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todos os: salários e encargos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.6.22 - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, em seu artigo 48, inciso II e dentro do



limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.6.23 - Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto com a sua A.R.T. principal.

1.6.24 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.6.24 - A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.6.25 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

1.6.26 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.1 - Caberá a CONTRATANTE:

2.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

2.1.2 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

2.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

2.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

2.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES -

1 – O descumprimento as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Edital, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a contratação;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

CLÁUSULA NONA:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL –



1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

3 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos para fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO -

1 - A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à fornecedora qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

2 - A fornecedora poderá rescindir o Contrato se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra.

3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

4 - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

5 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



6 - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DOS DIREITOS DO FORNECEDOR -**

1 - São prerrogativas da contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA -**

1 - O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DA INEXECUÇÃO DO OBJETO -**

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DO CONHECIMENTO DAS PARTES -**

1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DOS CASOS OMISSOS -**



1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
FORO -**

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá/SC, xx de xxxxxxx de 2019.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: